

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2282/2020

O Sr. BERTOLDO ROVER, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pela modalidade de **leilão público**, previsto pelo Art. 22, inciso V, da Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Alienação de bens(veículos) considerados Inservíveis ao Município, de acordo com a Lei Municipal nº1784/2020, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de **veículos e equipamentos** obsoletos e sucatas, inservíveis para a Administração Municipal conforme Lei Municipal 1784/2020, que deverão ser entregues **no estado em que se encontram**, conforme discriminação feita no anexo I deste edital, inclusive com valor mínimo de Avaliação Oficial, que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2. DO LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O leilão será realizado no dia **27/08/2020**, às **09:00** horas, no **Patio da Secretaria de Infra-Estrutura**, localizada a **Rua Dr. Bertoldo Sponholz s/n – Imbituva/PR**, (ponto de referência: lado do Forum da Comarca de Imbituva) através de leiloeiro administrativo designado pelo Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8666/93.

§1º - Na realização da Sessão deverão ser respeitadas as determinações da Secretaria de Saúde, para prevenção contra o Contágio pela Covid-19. Antes da Sessão serão anunciadas as medidas, as quais deverão ser cumpridas sob pena de exclusão do interessado na Sessão.

§ 2º - O Local onde será realizado o Leilão, conta com espaço físico aberto com cobertura 1.000m², e área livre de mais de 5.000m², podendo receber até 250 pessoas na área coberta para participação do Leilão, conforme previsto no Art 6º Inciso XII

§ 3º - Será disponibilizado anexo ao Edital de Leilão, o referido Decreto 5729/2020 na íntegra, para conhecimento dos interessados.

2.2 Os lances deverão ser feitos verbalmente, em moeda corrente nacional (real), observados os preços mínimos de avaliação constante no anexo I deste Edital. Para participar dos lances, o interessado poderá efetuar a vistoria dos itens, sendo que se não o fizer, não caberão alegações posteriores.

2.3. Após o Leilão, o Leiloeiro registrará a oferta de maior valor por "Item/Lote" em nome do arrematante, em Ata a ser lavrada no dia do leilão.

2.4. Os bens a serem leiloados se encontram nas dependências da Administração Municipal, no Local indicado para o Leilão, e "poderão" ser examinados pelos interessados no dia **26/08/2020, das 09h as 11:00h e das 14:00h as 16:00h**, sendo que a vistoria será acompanhada por servidor público designado, respeitando as Determinações da Secretaria de Saúde para Prevenção ao Contágio de Covid-19, as quais serão observadas durante as visitas, bem como na realização do Leilão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.5 O Município disponibilizará no sítio eletrônico www.imbituva.pr.gov.br, na Aba Licitações, as imagens dos Lotes que serão Leiloados, para conhecimento dos interessados.

3. DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

O interessado em efetuar lances no leilão, deverá proceder, **além da vistoria (opcional) dos itens/lotes, a sua habilitação junto a Comissão de Licitação, das 08:00h até as 08:45 hr do dia 27/08/2020, informando no qual lote tem interesse em apresentar lance, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

3.1. Pessoa Física

- a) Original da Carteira de Identidade ou equivalente na forma da lei;
- b) Comprovante original de Inscrição do CPF na Receita Federal;
- c) Declaração de Concordância;
- d) Endereço e Contato Telefônico;

3.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Contrato Social;
- c) Original da Carteira de identidade ou equivalente na forma da lei do representante legal;
- d) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito privado com firma reconhecida. (se cópia, autenticada).
- e) Declaração de Concordância;
- f) Contato telefônico;

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta por Item/Lote** conforme a relação constante no anexo I. O LEILOEIRO CHAMARÁ PELO NOME E POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA QUE PROCEDAM OS LANCES.

§ 1º - Para cada Lote, antes de abrir os lances, o Leiloeiro anunciará o Lance Mínimo.

4.2. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, a partir do valor mínimo avaliado pela Comissão designada.

4.3. O resultado do presente certame será conhecido ao final da sessão. A Ata com os nomes dos arrematantes será publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município www.imbituva.pr.gov.br, no Portal de Transparência.

4.4 Não atingindo o preço mínimo o item não será leilado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos à vista. Após os lances, o interessado que apresentou a melhor oferta, deverá efetuar o pagamento bancário através de Guia emitida pelo Município com vencimento no mesmo dia, a equivalência de no mínimo **20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado**, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao arremate, sendo que nesta ocasião, será chamado o 2º maior lance para o mesmo procedimento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.2 O valor referente aos 80% ou o saldo do valor do bem arrematado, deverá ser pago através de Guia bancária emitida pelo Município com vencimento em 02 (dois) dias úteis após o arremate, mediante depósito em Conta Corrente do Município.

5.3 O arrematante que não cumprir o prazo acima, perderá direito ao arremate, bem como não terá o valor do 20% devolvido, sendo considerado como desistente do lance ofertado.

6. DA ENTREGA DOS BENS LEILOADOS

6.1. Os veículos, materiais e equipamentos serão entregues **"no estado em se encontram"**, nos locais determinados no anexo deste edital, ficando desde já esclarecido que não caberá à Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos.

6.2. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, além de impostos (ICMS), taxa para circulação, multas e taxas de trânsito, transporte, carga, descarga quaisquer outras que venham a existir.

6.3. Após a comprovação do pagamento total, o bem poderá ser retirado e o Recibo de Propriedade do Veículo será preenchido em nome do arrematante, assinado pela Autoridade Municipal, sendo que o arrematante deverá proceder a transferência nos prazos legais.

6.4. Os veículos arrematados, serão transferidos exclusivamente em nome do arrematante, o qual deverá comparecer para assinar o CRV, não sendo aceito a transferência do direito do bem arrematado para terceiros. O Documento será entregue no momento da retirada do bem arrematado.

6.5 A "retirada" do bem poderá ser efetuada por terceiro (transportadora) mediante procuração assinada pelo arrematante, original com firma reconhecida.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

8.1. Conduzir o leilão conforme as especificações deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RS, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Município.

9.2. Após a realização do Leilão, o arrematante não poderá alegar vícios redibitórios nos bens arrematados, objetivando indenização junto ao Município. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições que regem o evento, para eximir-se da obrigação gerada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.3. Os bens objeto deste catálogo permanecerão em poder do Município, até a efetiva entrega aos arrematantes.

9.4. O Leiloeiro está impedido pelo Município de fornecer autorização de entrega dos bens.

9.5. Os arrematantes que tenham realizado lances e não efetuarem o pagamento das Guias, serão penalizados na forma da lei.

9.6. Não serão aceitos cheques.

9.7. Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, ou pelo e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, ou pelo telefone 42.3436-1233.

9.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

9.9. Será comunicado, em tempo hábil, por escrito aos interessados que retirarem o Edital, e se identificarem, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seu Anexo.

9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.11 Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital.

9.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, o licitante que não se manifestar até 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Reunião de Licitação antes da data fixada para abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

9.13. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.14. Fica impedido de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem no disposto no Art. 9º da Lei 8666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido código.

9.15. O Município se reserva o direito de cancelar, anular, revogar, prorrogar, total ou parcialmente, conforme previsto na Lei 8666/93.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e endereço deste Edital ocorrerá a reunião para a realização do Leilão.

10.2. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado.

§1º - Na realização da Sessão deverão ser respeitadas as determinações da Secretaria de Saúde, para prevenção contra o Contágio pela Covid-19. Antes da Sessão serão anunciadas as medidas, as quais deverão ser cumpridas sob pena de exclusão do interessado na Sessão.

§ 2º - O Local onde será realizado o Leilão, conta com espaço físico aberto com cobertura 1.000m², e área livre de mais de 5.000m², podendo receber até 250 pessoas na área coberta para participação do Leilão, conforme previsto no Art 6º Inciso XII

§ 3º - Será disponibilizado anexo ao Edital de Leilão, o referido Decreto 5729/2020 na íntegra, para conhecimento dos interessados.

10.3. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) abertura da reunião, com leitura deste Edital;
- b) indicação dos Itens/lotos, pelo leiloeiro oficial.
- c) recebimento dos lances oferecidos pelos interessados, por item;
- d) confirmação pelo leiloeiro do arrematador, em função do maior valor oferecido para o lote.
- e) encerramento do leilão, após indicação de todos os lotes pelo leiloeiro, de acordo com o previsto no Anexo I.
- f) **Os arrematantes serão direcionados para sede da Prefeitura Municipal, para a retirada da Guia de Recolhimento referente ao valor do bem arrematado. O prazo para o pagamento da Guia está previsto no**

11. DOS ANEXOS

11.1. O anexo I deste Edital, corresponde aos bens que serão leiloados.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Estadual sede do Município de Imbituva/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituva, em 06 de Agosto de 2020.

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
LISTA DE VEÍCULOS		
1	Automóvel Volkswagen Kombi, Placas DPA-9929, Ano/Mod 2006/2006, renavan 88.199180-5	3.500,00
2	Automóvel Fiat Ducato Ambulância, placas AMT-7399, ano/mod 2005/2005, renavan 00854987894	2.500,00
3	Automóvel Volkswagen Gol 1.0 – G4, placas AUF-5606, ano/mod 2011/2012, renavan 00337108234	1.000,00
4	Automóvel Volkswagen Gol 1.0 – G4, placas AQZ-4633, ano/mod 2009/2009, renavan 00126932352	800,00
5	Automóvel Ford Escort 1.8 GL, placas AGJ-2315, ano/mod 1996/1996, renavan 00658299433	800,00
6	Caminhão M. Benz L 2216, placas AAE-6408, ano/mod 1985/1985, renavan 38.745105-6	20.000,00
7	Caminhão Volkswagen13130, placas AAL-5394, ano/mod 1986/1986, renavan 51.933994-0	6.000,00
8	Caminhão Volkswagen14150, placas AIC-9301, ano/mod 1998/1998, renavan 70.765279-0	5.000,00
9	Micro-ônibus Marco Polo Volare A8, placas AMB-4414, ano/mod 2004/2005, renavan 83.642513-8	10.000,00
10	Ônibus M. Benz OF 1113, placas ADP-4135, ano/mod 1979/1979, renavan 27.517046-2	3.000,00
11	Ônibus Volkswagen 16180, placas KCY-7239, ano/mod 1993/1993, renavan 11.440282-5	2.000,00
12	Ônibus M.Benz OF 1113, placas ACM-9423, ano/mod 1983/1983, renavan 00511728387	3.000,00
13	Ônibus M.Benz OF 1620, placas HUL-1046, ano/mod 1994/1994, renavan 62.235148-6	4.000,00
14	Ônibus M. Benz OF 1113, placas AIU-9424, ano/mod 1976/1976, renavan Baixado Detran	1.000,00
15	Ônibus M. Benz OF 1318, placas MAZ-4487, ano/mod 1991/1991, renavan 54.486000-4	8.000,00
16	Ônibus M. Benz OF 1113, placas AKB-4122, ano/mod 1978/1978, renavan 52.023015-9	3.000,00
17	Ônibus Volkswagen 16180, placas LIV-6457, ano/mod 1993/1993, renavan 32.095945-7	2.000,00
18	Ônibus M. Benz OF 1318, placas LYA-8864, ano/mod 1992/1993, renavan 00543491129	3.000,00
19	Ônibus Protótipo, placas AIM-8053, ano/mod 1980/1980, renavan Baixado Detran	800,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LISTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

20	Retroescavadeira Case 580L, ano 1997	18.000,00
21	Retroescavadeira JCB ano 2011	25.000,00
22	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B, 64U3596, ano 1977	20.000,00
23	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B 64U1101, 1973	15.000,00
24	Motoniveladora Caterpillar CAT 120B 60203433, ano 1996	20.000,00
25	Pá Carregadeira Case W20E JHF0030345, ano 1998	30.000,00

TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

26	Trator Agrale 5075.4 – 4x4, serie 22904420470, ano 2004	15.000,00
27	Trator New Holland TL 70 – 4X4, serie 7T372, ano 2000	10.000,00
28	Trator Massey Ferguson 65 – 4x2, serie 2151048420, ano 1982	5.000,00
29	Trator New Holland TL70 – 4X4, serie 7T100, ano 1999	5.000,00
30	Trator Ford 5630 – 4x4, serie LD-1542, ano 1998	18.000,00
31	Trator Ford 5630 – 4x4, serie LD-113, ano 1993	18.000,00
32	Trator Ford/New Holland 7630 – 4x4, serie N45437, ano 2002	20.000,00
33	Trator Ford/New Holland 7630 – 4x4, serie N45439, ano 2002	20.000,00
34	Trator Ford 4630 – 4x2, serie JA921, ano 1998	5.000,00
35	Tanque Sucata	150,00
36	Plantadeira 5 linhas Max SEED, Max PC 2125	2.000,00
37	Ensiladeira Pecu 9.000	200,00

TOTAL 325.750,00